

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

Chamada Pública n.º 20240002, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e dos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e da Lei Estadual n.º 15.910, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 34.688, de 01 de abril de 2022, por meio da Modalidade Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 33 da Lei Federal n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto Federal n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, na Resolução GGALIMENTA n.º 3/2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022, e suas alterações.

O(A) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **REALIZAÇÃO/ENTREGA - AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, N 2058**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.885.809/0001-97**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **JANAYNA BRAGA SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 14.284, e na Resolução GGALIMENTA n.º 3/2022, e suas alterações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e dos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326/2006 e da Lei Estadual n.º 15.910/2015 (regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 34.688, de 01 de abril de 2022), por meio da Modalidade Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, para o período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação (item 5 deste edital de Chamada Pública), e a Proposta de Venda (ANEXO I) no período de **12/04/2024 12:00 a 02/05/2024 12:00**, na sede do(a) órgão/entidade supracitado(a).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para o período de até 12 (doze) meses, conforme especificado a seguir:

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	863052 - ABACAXI, GRAUDO, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	200,00	8,6000	1.720,00
2	13951 - ALHO, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, BRANCO, CABECAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	480,00	20,0000	9.600,00
3	13749 - BATATA, INGLESA, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES, FRESCA, INTEGRA, FIRME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	420,00	4,5000	1.890,00
4	13897 - ABOBORA, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	240,00	5,5300	1.327,20
5	863480 - ACELGA, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADOS OU AMASSADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	900,00	7,5000	6.750,00
6	863022 - ALFACE, AMERICANA, GRAMAGEM UNITARIA MINIMO 200 GRAMAS POR PE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	630,00	11,9000	7.497,00
7	79727 - ALFACE, CRESPA, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, ETIQUETA DE PESAGEM, FOLHAS INTEGRAS DE COLORACAO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - OBS: Gramagem unitária de no mínimo 200 gramas por pé, embalagem 1.0 quilogramas.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	240,00	14,4000	3.456,00
8	13676 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, BRANCA OU ROXA, TAMANHO MEDIO, INTEGRA E FRESCA, CASCA SA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	240,00	6,9900	1.677,60
9	13765 - BETERRABA, FRESCA COMPACTA, FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	240,00	8,0000	1.920,00
10	14753 - CEBOLA, BRANCA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	1.350,00	7,9600	10.746,00
11	8088910 - CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MEDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	750,00	10,0000	7.500,00

Documento assinado eletronicamente por: **ROBERTA NUNES SILVA**, em 25/04/2024 às 12:46. O documento foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme o Decreto Estadual nº 34.697, de 06 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código **3921-68A0-3D36-7737**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

	DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA				
12	808914 - CHUCHU, 1ª QUALIDADE, INTEGRO, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	240,00	7,1600	1.718,40
13	9934610 - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	400,00	23,0000	9.200,00
14	863260 - MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250,00	8,0000	2.000,00
15	967270 - MAXIXE, FRESCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	120,00	6,2500	750,00
16	809067 - PIMENTAO, VERDE, 1ª QUALIDADE, INTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	240,00	13,0000	3.120,00
17	967117 - QUIABO, FRESCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	120,00	10,0000	1.200,00
18	862875 - REPOLHO, VERDE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, GRAMAGEM UNITARIA POR PE MINIMO 1,5 KG, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	920,00	8,0933	7.445,84
19	809100 - TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	1.200,00	12,0000	14.400,00
20	863306 - MANGA, TOMMY, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	270,00	6,9000	1.863,00
21	967092 - PEPINO, FRESCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	300,00	6,6400	1.992,00
22	1193402 - POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250,00	12,8833	3.220,83
23	862530 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, SABOR CAJA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250,00	14,4333	3.608,33
24	9089310 - POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GRAVIOLA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	25,00	24,3900	609,75
25	9089210 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, NATURAL, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250,00	17,4866	4.371,65
26	103543 - POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DIVIDIDA PACOTES 100G, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	25,00	18,6967	467,22
27	1193422 - POLPA DE FRUTA, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SABOR MANGA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	250,00	15,0000	3.750,00
28	809226 - FRANGO, COXA E SOBRECORA, CONGELADO, ADICAO DE AGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO, NAO PEGAJOSO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERISTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	4.200,00	19,4300	81.606,00
29	7568810 - FRANGO, FILE DE PEITO, CONGELADO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO ANVISA N.105 DE 19/05/99, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	4.200,00	25,2600	106.092,00
30	24333 - VISCERA, EMBALAGEM A VACUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, TIPO BUCHO BOVINO, CONGELADO, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96, Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº105 DE	FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	240,00	27,0000	6.480,00

Documento assinado eletronicamente por HIDELENE SANTOS SOARES em 04/06/2024, às 11:05:25 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 3921-68A0-3D36-7737.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

	19/05/99, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS				
31	14044 - CARNE BOVINA, ACEM, SEM OSSO, SEM ADICAO DE SAL, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, SEGUNDA, CONGELADA, COM DESCONGELAMENTO EM TORNO DE 8%, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	3.700,00	44,0000	162.800,00
32	14087 - CARNE BOVINA, FIGADO, INTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, CONGELADO, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	150,00	21,6000	3.240,00
33	14095 - CARNE BOVINA, LOMBO PAULISTA, LAGARTO, SEM ADICAO DE SAL, CONGELADA, DESCONGELAMENTO EM TORNO DE 8%, EMBALAGEM PLASTICA, ORIGEM, VALIDADE, FABRICACAO, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALADA A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO LACRADA, EMBALAGEM PLASTICA 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM PLASTICA 1.0 QUILOGRAMA	500,00	40,5400	20.270,00
34	128503 - CARNE SUINA, PERNIL, FRESCA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS - OBS: Sem osso, congelado.	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	1.400,00	29,0000	40.600,00
35	918440 - CARNE SUINA, BISTECA, CARRE, SEM TEMPERO, SEM ADICAO DE SAL, FATIADO FINO, CONGELADO, ENVOLTO EM FOLHA PLASTICA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO COM DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRAMAGEM UNITARIA MEDIA 200 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96, Nº145 DE 22/04/98, RESOLUCAO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	600,00	22,2200	13.332,00
36	1083880 - CARNE BOVINA, COXAO MOLE, 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO DE 1,10 - 1,17, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO LACRADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	120,00	48,8000	5.856,00
37	739493 - PEIXE, CAVALA EM POSTAS, SEM CABECA, VISCERAS, RABO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE DE ACORDO COM A RIIPOA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	100,00	47,0000	4.700,00
38	874897 - CARNE SUINA, COSTELINHA, SEM PELE, GORDURA BRANCA E FIRME, CONGELADA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS - OBS: Salgada.	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	50,00	30,0000	1.500,00
39	25437 - QUEIJO, COALHO, 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, PASTEURIZADO, EMBALADO A VACUO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	100,00	41,1567	4.115,67
40	763037 - COLORAU, EXTRAIDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, COR, AROMA CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PO, SEM ADICAO DE SAL, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	220,00	9,0000	1.980,00
41	129054 - ESPECIARIAS, TIPO ACAFRAO, PO, DESIDRATADO E MOIDO, ACONDICIONADO E EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, UNIDADE 1.0 PACOTE - OBS: Quilograma.	UNIDADE 1.0 PACOTE	2,00	36,5000	73,00
42	21539 - FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	2.100,00	6,0000	12.600,00
43	14214 - FECULA, DE MANDIOCA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	10,00	12,6300	126,30
44	21458 - FEIJAO, DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	SACO PLASTICO 1.0 QUILOGRAMA	1.000,00	9,1900	9.190,00
45	868900 - LOURO, FOLHA, EMBALAGEM DE 15G, PACOTE 24.0 UNIDADE	PACOTE 24.0 UNIDADES	15,00	22,6700	340,05

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3921-68A0-3D36-7737.
 Documento eletrônico disponibilizado pelo HDE/BLBANDO DOS SANTOS SOARES em 25/04/2024, às 12:46:30.
 Documento eletrônico disponibilizado pelo HDE/BLBANDO DOS SANTOS SOARES em 25/04/2024, às 11:06:00.
 Documento eletrônico disponibilizado pelo HDE/BLBANDO DOS SANTOS SOARES em 25/04/2024, às 11:06:00.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

46	147028 - MILHO, MUNGUNZA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS	PACOTE 500.0 GRAMAS	60,00	6,5400	392,00
Total					589.094,24

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos orçamentários do(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**.

2.2. Dotação Orçamentária:

Atividade	Código Completo	Código Reduzido	Elemento Despesa
Apoio e Expansão das Ações Finalísticas voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária da FUNECE.	31200001.12.364.241.20720.14.339030.1.500910000.0	16532	MATERIAL DE CONSUMO

3. PREÇO

3.1. Os preços de aquisição de gêneros alimentícios constantes dos editais de chamada pública deverão ser compatíveis com os preços vigentes no mercado em âmbito local ou regional.

3.2. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, próprios para o consumo humano, incluindo alimentos perecíveis e característicos de hábitos alimentares locais, que podem estar "in natura" ou minimamente processados.

3.3. Para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas organizações, foram observadas as seguintes fontes oficiais, nessa ordem de prioridade, definidas no Art. 12 do Decreto Estadual n.º 34.688, de 01 de abril de 2022:

I. pesquisa de preços praticados no mercado local ou regional, inclusive junto ao Banco de Preços disponível no Portal de Compras do Governo do Estado;

II. preços praticados no atacado;

III. preços praticados no âmbito da Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

3.4. Os preços de aquisição deverão considerar todos os custos, tais como encargos sociais, frete, embalagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando estes acréscimos sob a responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais e/ou organizações de agricultores familiares.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei Federal n.º 14.284/2021, da Lei Estadual n.º 15.910/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 34.688/2022, e do Decreto Federal n.º 10.880/2021, são elegíveis para fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar: os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 11.326/2006 e detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Pessoa Física (beneficiários fornecedores) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF do agricultor familiar emitido nos últimos 60 dias; e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias, ou outros documentos definidos por resolução do Comitê Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado do Ceará (organizações fornecedoras).

4.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais e Grupos Formais.

4.3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA, endereçados ao(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, especificando a Chamada Pública n.º **20240002**, o conteúdo do envelope, o nome e o número do CNPJ do proponente, nos termos e condições de habilitação e de apresentação da proposta de venda, a seguir.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar deverão apresentar, no Envelope n.º 01, os documentos de habilitação abaixo relacionados (conforme o caso), com prazo de validade vigente, em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, bem como instrumento procuratório (em caso de representação). Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, sua validade fica condicionada à confirmação de sua autenticidade:

5.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada fornecedor participante do grupo ou do fornecedor individual;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP do fornecedor individual, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1999;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou de agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

5.3. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Jurídica para Sociedade Empresarial da Agricultura Familiar ou Cooperativa, emitida nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1999;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- Cópia do contrato social (empreendimento familiar) ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas; Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos casos de associações ou empreendimentos familiares);
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria (empreendimento familiar) ou produzidos pelos associados/cooperados relacionados na proposta de venda (conforme o caso).
- Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (quando for o caso);
- Prova de atendimento de requisitos previstos na lei (legislação local, quando for o caso);
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (quando for o caso);
- Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

5.4. Envelope n.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar deverão apresentar os documentos de habilitação no Envelope n.º 01 (modelo abaixo), separado do Envelope n.º 02.

<p>AO(À) [ÓRGÃO/ENTIDADE]</p> <p>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>AO SETOR DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º _____</p> <p>FORNECEDOR: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
--

6. PROPOSTA DE VENDA

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar deverão apresentar, no Envelope n.º 02, a Proposta de Venda assinada e rubricada em todas as suas folhas, contendo os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outras despesas inerentes ao fornecimento e execução do objeto.

6.2. Deve constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) de cada fornecedor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

6.2.1 O Projeto de Venda deverá ser gerado pelo Sistema Estadual de Cadastro da Agricultura Familiar - SECAF/PORTAL, sob gestão da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, em conformidade com a Instrução Normativa CGPAF Nº 01, de 27 de julho de 2021

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos quando da abertura dos envelopes, conforme análise da Comissão de Licitação, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis.

6.4. A Proposta de Venda deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO I deste Edital, sem rasuras e/ou emendas que afetem sua integridade e seu entendimento, acondicionada em envelope específico, individualizado e identificado.

6.5. Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE VENDA

6.5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar deverão apresentar a Proposta de Venda no Envelope n.º 02 (modelo abaixo), separado do Envelope n.º 01:

<p>AO(À) [ÓRGÃO/ENTIDADE]</p> <p>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE VENDA</p> <p>AO SETOR DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º _____</p> <p>FORNECEDOR: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
--

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

7.1. Entre os grupos de propostas habilitadas, serão observados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA, nessa ordem:

- I. o grupo de propostas de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de propostas de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; e
- III. o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os grupos de fornecedores constituídos por mulheres;
- III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e a Lei Estadual n.º 15.910, de 11 de dezembro de 2015 (regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 34.688, de 01 de abril de 2022);
- IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.3. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2;

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações classificadas.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

8.1. Para efeito de seleção das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes e os critérios de priorização, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o valor estimado.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

9. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Imediatamente após a fase de habilitação, a critério do comprador, será solicitada apresentação de amostras dos produtos alimentícios que deverão ser entregues no endereço, prazo e horário abaixo especificados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários. O resultado da análise será publicado em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Endereço completo: **REALIZAÇÃO/ENTREGA - AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, N 2058;**

Data/hora: **06/05/2024 12:00**

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Favoravel Desfavoravel
1	863052 - ABACAXI, GRAUDO, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	
2	13951 - ALHO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, BRANCO, CABECAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	
3	13749 - BATATA, INGLESA, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES, FRESCA, INTEGRÁ, FIRME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
4	13897 - ABOBORA, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	AVULSO 1.0 QUILOGRAMA	
5	863480 - ACELGA, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADOS OU AMASSADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	
6	863022 - ALFACE, AMERICANA, GRAMAGEM UNITARIA MINIMO 200 GRAMAS POR PE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
7	797727 - ALFACE, CRESPA, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, ETIQUETA DE PESAGEM, FOLHAS INTEGRAS DE COLORACAO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - OBS: Gramagem unitária de no mínimo 200 gramas por pé, embalagem 1.0 quilogramas.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	
8	13676 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, BRANCA OU ROXA, TAMANHO MEDIO, INTEGRÁ E FRESCA, CASCA SA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
9	13765 - BETERRABA, FRESCA COMPACTA, FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
10	14753 - CEBOLA, BRANCA, FRESCA, INTEGRÁ E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
11	8088910 - CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MEDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	
12	808914 - CHUCHU, 1ª QUALIDADE, INTEGRO, FRESCO, COLORACAO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
13	9934610 - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
14	863260 - MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRÁ, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
15	967270 - MAXIXE, FRESCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
16	809067 - PIMENTAO, VERDE, 1ª QUALIDADE, INTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
17	967117 - QUIABO, FRESCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
18	862875 - REPOLHO, VERDE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, GRAMAGEM UNITARIA POR PE MINIMO 1,5 KG, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
19	809100 - TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
20	863306 - MANGA, TOMMY, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0	

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 25/04/2024, às 12:46 ROBERTA NUNES em 25/04/2024, às 11:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.997 de 6 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3921-68A0-3D36-7737.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 25/04/2024 às 11:06 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de Junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3921-68A0-3D36-7737.

		QUILOGRAMA	
21	967092 - PEPINO, FRESCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
22	1193402 - POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
23	862530 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, SABOR CAJA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
24	9089310 - POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GRAVIOLA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
25	9089210 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, NATURAL, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
26	103543 - POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DIVIDIDA PACOTES 100G, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
27	1193422 - POLPA DE FRUTA, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SABOR MANGA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
28	809226 - FRANGO, COXA E SOBRECORA, CONGELADO, ADICAO DE AGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO, NAO PEGAJOSO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERISTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	
29	7568810 - FRANGO, FILE DE PEITO, CONGELADO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO ANVISA N.105 DE 19/05/99, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	
30	24333 - VISCERA, EMBALAGEM A VACUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, TIPO BUCHO BOVINO, CONGELADO, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96, Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS	FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	
31	14044 - CARNE BOVINA, ACEM, SEM OSSO, SEM ADICAO DE SAL, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, SEGUNDA, CONGELADA, COM DESCONGELAMENTO EM TORNO DE 8%, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	
32	14087 - CARNE BOVINA, FIGADO, INTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, CONGELADO, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	FILME PVC 1.0 QUILOGRAMA	
33	14095 - CARNE BOVINA, LOMBO PAULISTA, LAGARTO, SEM ADICAO DE SAL, CONGELADA, DESCONGELAMENTO EM TORNO DE 8%, EMBALAGEM PLASTICA, ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALADA A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, EMBALAGEM PLASTICA 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM PLASTICA 1.0 QUILOGRAMA	
34	128503 - CARNE SUINA, PERNIL, FRESCA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS - OBS: Sem osso, congelado.	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
35	918440 - CARNE SUINA, BISTECA, CARRE, SEM TEMPERO, SEM ADICAO DE SAL, FATIADO FINO, CONGELADO, ENVOLTO EM FOLHA PLASTICA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRAMAGEM UNITARIA MEDIA 200 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS, CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96, Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
36	1083880 - CARNE BOVINA, COXAO MOLE, 1ª QUALIDADE, SEM ADICAO DE SAL, SEM OSSO, FATOR DE CORRECAO DE 1,10 - 1,17, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	
37	739493 - PEIXE, CAVALA EM POSTAS, SEM CABECA, VISCERAS, RABO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE DE ACORDO COM A	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

	RIISPOA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA		
38	874897 - CARNE SUINA, COSTELINHA, SEM PELE, GORDURA BRANCA E FIRME, CONGELADA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS - OBS: Salgada.	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA	
39	25437 - QUEIJO, COALHO, 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, PASTEURIZADO, EMBALADO A VÁCUO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	
40	763037 - COLORAU, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, COR, AROMA CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PO, SEM ADIÇÃO DE SAL, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	
41	129054 - ESPECIARIAS, TIPO ACAFRÃO, PO, DESIDRATADO E MOÍDO, ACONDICIONADO E EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, UNIDADE 1.0 PACOTE - OBS: Quilograma.	UNIDADE 1.0 PACOTE	
42	21539 - FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA	
43	14214 - FECULA, DE MANDIOCA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA	
44	21458 - FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMA	
45	868900 - LOURO, FOLHA, EMBALAGEM DE 15G, PACOTE 24.0 UNIDADE	PACOTE 24.0 UNIDADES	
46	147028 - MILHO, MUNGUNZA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS	PACOTE 500.0 GRAMAS	

10. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. Após a homologação da presente Chamada Pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para cumprimento da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, por meio da modalidade Compra Institucional.

10.2. O Contrato terá sua vigência de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, resguardadas as condições legais.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no período de vigência do contrato, no prazo e nas quantidades solicitadas por meio de Ordem de Compra, no endereço e horários abaixo especificados, momento em que será atestado o seu recebimento.

Endereço(s) completo(s): **REALIZAÇÃO/ENTREGA - AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, N 2058;**

Hora: até as 16 horas.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e Recibo devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A (Lei N.º 15.241-CE – DOE N.º 236 de 13/12/2012, p. 1), e corresponderá à quantidade efetivamente recebida pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas por nutricionistas, quando for o caso.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios, a ser definido pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo de contratação. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, poderá haver:

- I. Adiamento do processo;
- II. Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Após divulgado o resultado da seleção das Propostas de Venda, objeto desta Chamada Pública, considerar-se-á, para todos os fins, que o processo para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; e
 - III. sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. A multa poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao(à) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ** promotor(a) ou através do Portal de Compras do Estado (<http://www.portalcompras.ce.gov.br>).

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, além de legislação específica federal, estadual ou municipal, quando for o caso.

17.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão/entidade comprador, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF por ano civil, por órgão/entidade comprador.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 30.000,00, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão/entidade comprador.
- III. Para a comercialização com outros grupos sem CNPJ, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 30.000,00, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão/entidade comprador.

17.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta de venda a que se vinculam, bem como do Capítulo I do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/21.

17.5. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

17.6. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos,

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.7. Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, e os Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual n.º 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

17.8. Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Venda; e

Anexo II – Minuta do Contrato.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 24 DE Abril DE 2024.

Nome Responsável
Cargo - Órgão/Entidade

Nome do Ordenador
Ordenador de Despesas
Cargo - Órgão/Entidade

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

ANEXOS

ANEXO I.a – PROPOSTA DE VENDA (GRUPO FORMAL)

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL					
1- Nome do Proponente:			2- CNPJ:		
3- Endereço:			4- Município/UF:		
5- Email:	6- DDD/Fone:		7- CEP:		
8- Nº DAP Jurídica:			9- Banco:		
10- Agência:	11- Nº da Conta:		12- Nº de Associados:		
13- Nº de Associados (Lei nº11.326/2006):			14- Nº de Associados com DAP Física:		
15- Nome do Representante Legal:	16- CPF:}		17- DDD/Fone:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1- Nome da Entidade:		2- CNPJ:		3- Município/UF:	
4- Endereço:			5- DDD/Fone:		
6- Nome do Representante:		7- CPF:		7- Email:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor(R\$)
OBS.:Preço publicado no Edital nº ____ *					
IV - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento*					
Assinatura do Representante do Grupo Formal ou Fornecedor - Associação		Local e Data		DDD/Fone	Email

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 25/04/2024, às 12:46 ROBERTA NUNES em 25/04/2024, às 11:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3921-68A0-3D36-7737.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

ANEXO I.b – PROPOSTA DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL					
1- Nome do Proponente:			2- CPF:		
3- Endereço:		4- Município/UF:			
5- CEP:	6- Email:		7- Fone:		
8- Organizado por Entidade Articuladora: () SIM () NÃO					
9- Nome da Entidade Articuladora (quando houver):					
10- Email/Fone:					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1- Nome do Agricultor(a)	2- CPF	3- DAP	4- Banco	5- Nº Agência	6- Nº Conta
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1- Nome da Entidade:			2- CNPJ:		3- Município/UF:
4- Endereço:				5- DDD/Fone:	
6- Nome do Representante:		7- Email Representante:		8- CPF:	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
OBS.: Preço publicado no Edital nº _____					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante do Grupo Informal	Local e Data		DDD/Fone	Email	

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 25/04/2024, às 12:46 ROBERTA NUNES em 25/04/2024, às 11:06 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3921-68A0-3D36-7737.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A) (Órgão/Entidade Estadual), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a). Nome e Cargo, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a). Nome e Cargo, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Chamada Pública n.º **20240002** e seus anexos, os preceitos do direito público, as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e a Lei Estadual n.º 15.910, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 34.688, de 01 de abril de 2022, com fulcro no art.33 da Lei Federal n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto Federal n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, na Resolução GGALIMENTA n.º 3/2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública estadual, de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º **20240002**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE, conforme descritos na Ordem de Compra e na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES POR DAP/PRONAF

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Apoio ao Pronaf - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão/entidade comprador, referente à sua produção, conforme a legislação da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, na modalidade Compra Institucional, independentemente dos fornecedores participarem de outras modalidades da referida Política e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 30.000,00, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP/CAF Jurídica, por ano civil, por órgão/entidade comprador.

4.3. Para a comercialização com outros grupos fornecedores sem CNPJ o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 30.000,00, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por DAP/CAF Jurídica, por ano civil, por órgão/entidade comprador.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício do ano de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- 6.2. Os preços deverão considerar todos os custos, tais como encargos sociais, frete, logística, recursos humanos e materiais, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, assim como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 6.3. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá durante o período de vigência do contrato, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento de convocação, e imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Gestor de Compras, acompanhada da Nota de Empenho, até o término da quantidade adquirida ou com o encerramento do contrato.
- 7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, datas e horários definidos no Edital de Chamada Pública n.º **20240002**.
- 7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 7.3 da cláusula sétima, e após a tramitação do Processo devidamente instruído para liquidação, efetuará o seu pagamento, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.
- 8.2. No caso de entregas parceladas, a CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento, que deverá ser proporcional à(s) parcela(s) entregues no mês.
- 8.3. A CONTRATADA deverá, a cada entrega, indicar a porcentagem da quantidade total adquirida que a parcela entregue representa.
- 8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 9.1. O Contrato terá vigência de ____ (_____) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas por nutricionistas, quando for o caso.
- 10.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: CNPJ/CPF do fornecedor e descrição, quantidade, valores unitário e total dos produtos etc.;
- 10.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de ____ dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- 10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

10.8. Responder por quaisquer compromissos, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- 11.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O cumprimento e a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) causar o retardamento da execução do objeto;
 - c) cometer fraude na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) deixar de manter sua proposta.
- 13.2. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, ou de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do contrato.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 14.2. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - 07.885.809/0001-97 - SECITECE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240002
VIPROC Nº 31032004282202375 - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2023/30094

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual unilateral serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Município/UF, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO